

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS I – FII

CNPJ/ME n.º 29.267.567/0001-00

(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 06 dias do mês de agosto de 2019, às 16:30 horas, na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“Administrador”), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, CEP 22640-102, Barra da Tijuca.

2. Convocação:

Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos Cotistas do Fundo nos termos do artigo 67, parágrafo sexto da instrução CVM nº 555/14 e do artigo 28, parágrafo quarto do Regulamento do Fundo.

3. Presença:

Presentes à Assembleia: (i) os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas constante do Anexo I à presente Ata e arquivada na sede do Administrador; (ii) representantes do Administrador; e (iii) representantes da instituição responsável pela gestão do Fundo, a **BARIGUI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.054.901/0001-69 (“Gestor”).

4. Mesa: Presidente: Guilherme Antunes; Secretário: Agostinho Pereira

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i)



a alteração do regulamento do Fundo de acordo com a minuta apresentada aos cotistas presentes, com marcas de revisão em relação ao Regulamento vigente.

6. Impedimento de Voto:

Preliminarmente, o Administrador lembrou aos cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias **(i)** o Administrador e suas Pessoas Ligadas; **(ii)** o Gestor e suas Pessoas Ligadas; **(iii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(iv)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários, e **(v)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários e Pessoas Ligadas; **(vi)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio Líquido do fundo; e **(vii)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Esclareceu o Administrador também que tal vedação ao exercício do direito de voto não se aplica quando **(i)** os únicos cotistas forem as pessoas mencionadas nos incisos **(i)** a **(vii)** acima; **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável. Para os fins desta Assembleia Geral, o termo “Pessoas Ligadas” possui o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Fundo.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstivesse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Diante da existência de cotista(s) enquadrado(s) nas vedações, tais cotistas declararam impedimento com relação aos itens da ordem do dia. Desta forma, iniciaram-se, assim, as deliberações com a participação dos demais cotistas presentes.

7. Esclarecimentos do Gestor:



A fim de possibilitar a adequada deliberação pelos cotistas das matérias elencadas na Ordem do Dia, o Gestor apresentou aos cotistas presentes informações detalhadas a respeito das alterações sugeridas no regulamento, notadamente para alteração de seu público alvo, que passa a ser composto por investidores em geral, e para realizar alguns ajustes pontuais na política de investimentos, dentre as demais alterações salientadas em marcas de revisão.

8. Deliberações: Excluídos da base os cotistas conflitados, os demais cotistas do Fundo, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

A nova versão do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Sr. Secretário que providenciasse a lavratura da competente ata, que, depois de aprovada, vai por todos assinada.

(o restante da página foi deixado em branco)

